



INSTRUTIVO PARA A INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NA CAMPANHA DA COVID-19

ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a Resolução nº 3.160 de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a reestruturação do Voluntariado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Define:

Voluntário é o cidadão que motivado por valores de participação e solidariedade, doa seu tempo e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DO VOLUNTARIADO

SOLIDARIEDADE traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos objetivando o alcance de um fim comum;

PARTICIPAÇÃO implica na intervenção participativa do voluntário nas matérias concernentes ao desenvolvimento de sua atividade voluntária;

COOPERAÇÃO envolve a parceria com pessoas físicas, entidades ou grupos voluntários estabelecendo relações de comum acordo;

COMPLEMENTARIDADE pressupõe que o voluntário não deva substituir os recursos humanos remunerados considerados necessários a execução de atividades nas unidades de saúde;

GRATUIDADE pressupõe que o voluntário não é remunerado pelo exercício da atividade voluntária;

RESPONSABILIDADE pressupõe que o voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu a realizar, dadas as expectativas criadas pelos beneficiários a que se destina a atividade voluntária.

8. DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

Ser recepcionado e orientado pelo servidor responsável pelo voluntariado na unidade;

Dispor de um crachá de identificação de voluntário;

Exercer a sua atividade em condições de higiene e segurança;

Estabelecer com a unidade de saúde/Centro de Estudos, o tipo, horário e a duração da atividade voluntária que realizará;

Receber reconhecimento e estímulo;

Receber "Certificado de Participação em Atividades Voluntárias".

9. DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Realizar a formalização da atividade voluntária junto ao Centro de Estudos;

Ser responsável no cumprimento dos compromissos assumidos livremente como voluntário;

Utilizar obrigatoriamente o crachá;

Zelar pela utilização dos recursos materiais da unidade de saúde;

Respeitar as Normas de Biossegurança;

Exercer a atividade voluntária de maneira integrada com a equipe de saúde, respeitando e acolhendo as orientações técnicas;

Não interferir nos procedimentos técnicos relativos ao processo de imunização;

Não realizar as atividades se estiver doente e/ou se tiver tido contato com pessoas com confirmação e suspeita de COVID-19;

Usar sapatos fechados na execução das atividades;

Respeito e Ética em relação ao usuário e aos profissionais da unidade;

Respeitar Valores e Crenças;

Manter os assuntos confidenciais em sigilo;

Comunicar a unidade de saúde e o Centro de Estudos o seu desligamento temporário ou definitivo.

2. INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever as pessoas entre 18 a 59 anos;

2.2 - Não poderão se inscrever as pessoas do grupo de risco;

2.3 – Disponibilidade para a atividade voluntária de no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo de 15 (quinze) horas semanais;

2.4 - No ato da inscrição o candidato ao voluntariado deverá preencher o seu cadastro na Área de Planejamento da sua preferência, para que posteriormente possa ser inserido na Campanha, conforme a necessidade das Unidades de Saúde;

2.5 - Após a inscrição, o candidato deverá aguardar e-mail de convocação para comparecer ao Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária referente à Área de Planejamento escolhida no momento da inscrição;

2.5. - Ao fazer a sua inscrição o candidato declara ter ciência e concorda com as orientações recebidas.

3. CAPACITAÇÃO

3.1 - Os voluntários receberão um treinamento pela equipe técnica da Unidade de Saúde.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

4.1 - Preencher os seguintes formulários no Centro de Estudos:

- Cadastro do Voluntário
- Termo de Adesão à Atividade Voluntária

4.2 - Apresentar a Caderneta de Vacinação e a Xerox da identidade, CPF e o comprovante de residência.

5. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER REALIZADAS

5.1 - Posso Ajudar - Acolhimento na porta de entrada das Unidades de Saúde/Postos de Vacinação;

Escreva – Registro dos dados

Observações:

5.1.1 - O voluntário não poderá aplicar a vacina;

5.1.2 - As atividades serão realizadas gratuitamente, sem ônus para o poder público.

6. CERTIFICAÇÃO

6.1 - Após o término da atividade, o Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária emitirá o Certificado de Participação em Atividade Voluntária, constando o período que participou na Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os voluntários poderão ser vacinados, desde que eles realizem a carga horária total de no mínimo 40 horas e observados os critérios estabelecidos da vacinação contra a COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 - Os equipamentos de proteção individual (EPI) a serem utilizados serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3 - O voluntário poderá solicitar seu desligamento ou ser desligado por iniciativa da Unidade de Saúde, caso não se adapte às atividades, ou se houver alguma situação em desacordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. Em todos os casos, será necessário assinar um Termo de Desligamento.

Obs: Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: inscricao.voluntariosmsrio@gmail.com